



Rio de Janeiro, 01 de Março de 2021.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Srª. Mariângela Lavor
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Locação de Nobreak ;

Área / Projeto: Área Programática 2.2;

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

VIVA RIO

Luciana Krull
Gestora de Contratos ESF
Matrícula: 00180463
Viva Rio



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA Locação de Nobreak

1. DO OBJETO

Locação de 9 (nove) Nobreaks 3KVA, a serem instalados nas unidades de Saúde da Área de Planejamento 2.2 (AP 2.2), localizados no Rio de Janeiro, administradas pela **OSS Viva Rio**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda de Nobreak de forma economicamente mais vantajosa, agilizando os processos e suprimindo a unidade de forma mais rápida no que tange a eficiência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Serão locados 9 (nove) Nobreaks 3KVA gerenciáveis a serem instalados nas unidades de Saúde da Área de Planejamento 2.2 (AP 2.2), localizados no Rio de Janeiro, administradas pela **OSS Viva Rio**

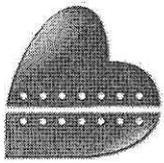
3.1.1 NOBREAK 3KVA GERENCIÁVEL

Modelo: Torre com possibilidade de instalação em rack
Comunicação: Porta RJ45 e suporte SNMP
Capacidade (VA): 3000VA
Capacidade (W): 2400 a 2700W
Correção de fator de potência de entrada (PFC).
Fator de potência de saída 0,9
Tensões de entrada e saída: Bivolt ou conforme Voltagem de cada unidade
Proteção contra surtos, sobre e sub tensões e correntes AC e DC, sobre aquecimento e descarga profunda de bateria com alertas sonoros e visuais
Auto teste automático durante a inicialização
Baterias internas, com possibilidade de expansão de autonomia com bancos externos
Painel frontal com informações visuais do funcionamento do nobreak e das condições de rede
Partida por baterias
6 tomadas padrão NBR 14136 – 20A + 1 tomada quadripolar padrão industrial

Proteção contra surtos, sobre e sub tensões e correntes AC e DC, sobre aquecimento e descarga profunda de bateria com alertas sonoros e visuais
Auto teste automático durante a inicialização
Baterias internas, com possibilidade de expansão de autonomia com bancos externos
Painel frontal com informações visuais do funcionamento do nobreak e das condições de rede
Partida por baterias
6 tomadas padrão NBR 14136 – 20A + 1 tomada quadripolar padrão industrial

3.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção do nobreak locado

3.3. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.



VIVARIO

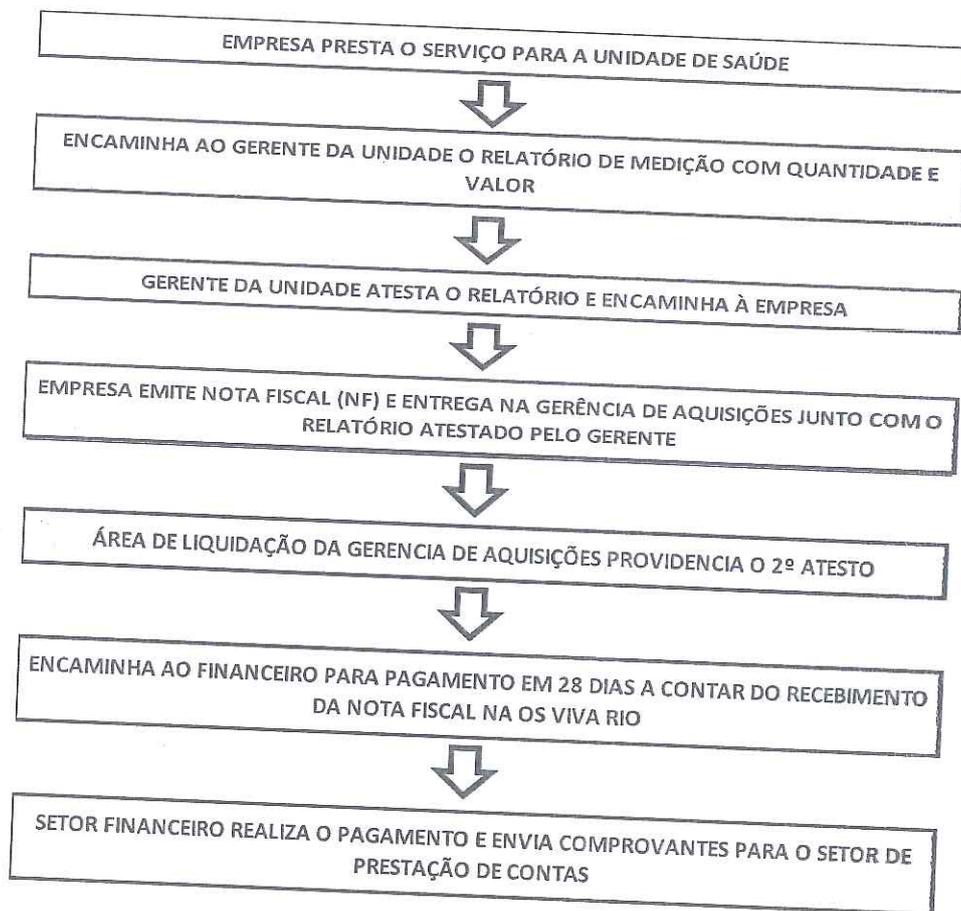
- 3.4.** Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
- 3.5.** Caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da Contratada a fim de receber manutenção corretiva, deverá ser substituído por outro novo de igual qualidade ou qualidade superior imediatamente de forma a não prejudicar o funcionamento da unidade, sendo que todo transporte e logística para entrega de novos equipamentos ou de retirada/entrega de equipamentos em manutenção é de responsabilidade da contratada
- 3.6.** A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- 3.7.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.
- 3.8.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE.
- 3.9.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.
- 3.10.** A CONTRATADA deverá manter devidamente limpo os locais onde se realizarem os serviços de manutenção do Nobreak.
- 3.11.** A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.
- 3.12.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.
- 3.13.** A CONTRATADA deverá, quando necessário, remanejar os equipamentos sem ônus adicional para a CONTRATANTE
- 3.14.** Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 4.1** A vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da assinatura.
- 4.2** O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.
- 4.3** Caso o Contrato de Gestão firmado com a **Secretaria Municipal de Saúde** seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.
- 4.4.** O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da **VIVA RIO**.

5. MECANISMO DE ATESTADO DE GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



6. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- 6.1. A CONTRATADA se comprometerá a entregar os equipamentos objeto deste termo conforme solicitação prévia, de 48 horas, da CONTRATANTE.
- 6.2. A CONTRATANTE, poderá não utilizar todos os equipamentos previstos até o fim do contrato, ficando pactuado o pagamento conforme utilização dos mesmos.
- 6.3. A Disposição dos equipamentos nas unidades seguirá a orientação e a supervisão do Setor de TI da Viva Rio.
- 6.4. Caso a CONTRATADA não trabalhe com equipamentos Bivolt, deverá fornecer os Nobreaks conforme voltagem de cada unidade, sendo permitida a visita técnica para confirmação da localização do Nobreak e voltagem da respectiva tomada

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 7.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;
- 7.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;
- 7.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;



7.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

7.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

7.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os equipamentos devem ser entregues e instalados conforme descrito abaixo:

NOBREAKS 3 KVAS GERENCIÁVEIS		
Unidade	Qtd. Equipamento	Endereço
CMS Heitor Beltrão	1	R. Des. Izidro, 144 - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20521-160
CMS Maria Augusta Estrella	1	R. Visc. de Santa Isabel, 56 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, 20560-121
CF Recanto do Trovador	1	R. Visc. de Santa Isabel, 272 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, 20560-120
CF Odalea Firmo Dutra	1	R. Botucatu, 633 - Grajau, Rio de Janeiro - RJ, 20541-340
CMS Nilza Rosa	1	R. Castelo Novo, 150 - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20530-120
CMS Hélio Pellegrino	1	R. do Matoso, 96 - Praça da Bandeira, Rio de Janeiro - RJ, 20270-132
CMS Nicola Albano	1	R. Boa Vista, 190 - Alto da Boa Vista, Rio de Janeiro - RJ
CMS Carlos Figueiredo Filho	1	s/nº, CIEP Magarinos Torres - Borel, R. São Miguel - Tijuca, RJ
CMS Casa Branca	1	Estrada da Casa Branca 200, R. São Miguel, 50 - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20530-420

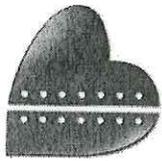
9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo o CONTRATANTE apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

10.2. O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas, conforme o caso.



VIVARIO

11. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente à possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

12. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

**Gerência de Tecnologia da Informação
VIVA RIO**



ANEXO II

ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no
Endereço _____

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do(a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);

O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;



Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Cotação Viva Rio - AP 2.2;

5 mensagens

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

2 de março de 2021 14:02

Para: Contrato - Printmailing <contrato@printmailing.com.br>, Licitação-PRINTMAILING <licitacao@printmailing.com.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Prezados, Boa Tarde!

A OSS Viva Rio solicita orçamento para o serviço de **Locação de Nobreak**, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em anexo, com prazo para o envio de **até 24H**.

OBS: Pedimos que o orçamento esteja em folha timbrada com data, assinatura e validade de no mínimo **30 dias**.

OBS 2: Caso não possam ou não tenham interesse em participar deste processo, pedimos a gentileza de responder este email.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição em caso de dúvidas.

Att,
Pamella Vieira
Assistente Adm - Setor de Contratos
Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas mensagens via WhatsApp)
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br



 TR - Nobreaks Gerenciáveis - AP22.pdf
571K

Licitação-PRINTMAILING <licitacao@printmailing.com.br>

3 de março de 2021 11:25

Para: pamelavieira@vivario.org.br

Cc: MGL POWER <mglpower01rj@gmail.com>, Pedro Melges <pedromelges@mglgroup.com.br>, Contrato - Printmailing <contrato@printmailing.com.br>

Bom dia.

Segue anexo a proposta dos nobreaks para análise.

Att,

Ana Paula

(11)2427-0147

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Cotação Viva Rio - AP 2.2;

Data:Tue, 2 Mar 2021 14:02:25 -0300

De:Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Para:Contrato - Printmailing <contrato@printmailing.com.br>, Licitação-PRINTMAILING <licitacao@printmailing.com.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

 **TR - Nobreaks Gerenciáveis - AP22.pdf**
571K

 **PM.0022.03.21 -VIVA RIO - NOBREAK - LOC (ADRIANO).doc**
968K

 **Catalogo - EA900IIRT 1_10KVA (BRA).pdf**
142K

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

3 de março de 2021 11:27

Para: Licitação-PRINTMAILING <licitacao@printmailing.com.br>

Cc: MGL POWER <mglpower01rj@gmail.com>, Pedro Melges <pedromelges@mglgroup.com.br>, Contrato - Printmailing <contrato@printmailing.com.br>

Prezados, bom dia!

Em primeiro lugar, gostaríamos de agradecer o interesse que demonstrou em participar do processo de **contratação do serviço de Locação de Nobreak**.

Vimos por meio deste, informá-lo que a sua proposta encontra-se com a área técnica e que breve daremos um retorno sobre a posição aplicada.

Quaisquer dúvidas estou à disposição.

Att,

Pamella Vieira

Assistente Adm - Setor de Contratos

Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas mensagens via WhatsApp).

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

12 de março de 2021 12:42

Para: Licitação-PRINTMAILING <licitacao@printmailing.com.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>,

Thiago Pedro da Silva Ramos <thiagoramos@vivario.org.br>

Cc: MGL POWER <mglpower01rj@gmail.com>, Pedro Melges <pedromelges@mglgroup.com.br>, Contrato - Printmailing <contrato@printmailing.com.br>

Prezados, Boa Tarde!

Em primeiro lugar, gostaríamos de agradecer o interesse que demonstrou em participar do processo de **contratação do serviço de Locação de Nobreak**.

Vimos por meio deste informá-lo que foi selecionado para a posição aplicada. Contudo, para darmos prosseguimento, solicito o envio da documentação descrita no documento em anexo, a fim de compor o processo contratual.

Aproveito o ensejo, e solicito um cronograma e/ou previsão para a entrega nas unidades mencionadas no termo de referência.

Quaisquer dúvidas estou à disposição.

Att,
Pamella Vieira
Assistente Adm - Setor de Contratos
Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas mensagens via WhatsApp)
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **DOCUMENTOS PARA CONFECÇÃO DE CONTRATO.pdf**
518K

Contrato - Printmailing <contrato@printmailing.com.br> 12 de março de 2021 13:57
Para: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>
Cc: MGL POWER <mglpower01rj@gmail.com>

Prezada Pamela, boa tarde!

Conforme solicitado, segue em anexo.

Aguardamos.

Atenciosamente.



Depto. Contratos
Jeniffer Genova
(11) 2427.0147
contrato@printmailing.com.br



De: Pamela Vieira [<mailto:pamelavieira@vivario.org.br>]

Enviada em: sexta-feira, 12 de março de 2021 12:42

Para: Licitação-PRINTMAILING <licitacao@printmailing.com.br>; Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>; Thiago Pedro da Silva Ramos <thiagoramos@vivario.org.br>



Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Cotação Viva Rio - AP 2.2;

1 mensagem

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

2 de março de 2021 15:05

Para: HORUS@horusequipamentos.com.br, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Prezados, Boa Tarde!

A OSS Viva Rio solicita orçamento para o serviço de **Locação de Nobreak**, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em anexo, com prazo para o envio de **até 24H**.

OBS: Pedimos que o orçamento esteja em folha timbrada com data, assinatura e validade de no mínimo **30 dias**.

OBS 2: Caso não possam ou não tenham interesse em participar deste processo, pedimos a gentileza de responder este email.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição em caso de dúvidas.

Att,
Pamella Vieira
Assistente Adm - Setor de Contratos
Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas mensagens via WhatsApp)
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br



 **TR - Nobreaks Gerenciáveis - AP22.pdf**
571K



Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Cotação Viva Rio - AP 2.2;

3 mensagens

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

2 de março de 2021 15:07

Para: ENERGYWORK-Oscar <energywork@energywork.com.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Prezados, Boa Tarde!

A OSS Viva Rio solicita orçamento para o serviço de **Locação de Nobreak**, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em anexo, com prazo para o envio de **até 24H**.

OBS: Pedimos que o orçamento esteja em folha timbrada com data, assinatura e validade de no mínimo **30 dias**.

OBS 2: Caso não possam ou não tenham interesse em participar deste processo, pedimos a gentileza de responder este email.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição em caso de dúvidas.

Att,

Pamela Vieira**Assistente Adm - Setor de Contratos****Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas mensagens via WhatsApp)****Envio de notas fiscais e atestos:** notaseatestos@vivario.org.br**Informações sobre pagamentos:** financeiro@vivario.org.br**Comprovantes de pagamentos:** tesouraria@vivario.org.br

energywork <energywork@energywork.com.br>

2 de março de 2021 15:19

Para: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Não veio a especificação.

Enviado do meu Galaxy

----- Mensagem original -----

De : Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Data: 02/03/2021 15:07 (GMT-03:00)

Para: ENERGYWORK-Oscar <energywork@energywork.com.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Assunto: Cotação Viva Rio - AP 2.2;

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

2 de março de 2021 15:27

Para: energywork <energywork@energywork.com.br>

Cc: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Perdoe-me, seguem as especificações para a elaboração da proposta.

Att,

Pamella Vieira

Assistente Adm - Setor de Contratos

Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas mensagens via WhatsApp)

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]



TR - Nobreaks Gerenciáveis - AP22.pdf

571K



Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Cotação Viva Rio - AP 2.2;

1 mensagem

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

2 de março de 2021 15:09

Para: sistab@sistab.com.br, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Prezados, Boa Tardel!

A OSS Viva Rio solicita orçamento para o serviço de **Locação de Nobreak**, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em anexo, com prazo para o envio de **até 24H**.

OBS: Pedimos que o orçamento esteja em folha timbrada com data, assinatura e validade de no mínimo 30 dias.

OBS 2: Caso não possam ou não tenham interesse em participar deste processo, pedimos a gentileza de responder este email.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição em caso de dúvidas.

Att,
Pamella Vieira
Assistente Adm - Setor de Contratos
Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas mensagens via WhatsApp)
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br



 **TR - Nobreaks Gerenciáveis - AP22.pdf**
571K



DISTRIBUIDOR AUTORIZADO

Atibaia, 03 de Março de 2021
PM.0022.03.21
CNPJ: 11.972.497/0001/26

A VIVA RIO
CNPJ: 00.343.941/0001-28
R. ALBERTO DE CAMPOS, 12. IPANEMA. CEP: 22.411-030
A/C Sra. Pamella Vieira
E-mail: pamelavieira@vivario.org.br
Tel: (21) 9 8057-1570
Rio de Janeiro - RJ

Prezados,

Conforme solicitação, temos o prazer de submeter a sua apreciação nossa proposta para fornecimento do (s) equipamento (s) conforme segue:

Proposta de Locação:

EQUIPAMENTO: Nobreak
MODELO: EA903IIRT - ENTRADA 110V - SAIDA 110V - RACK - (EA903II-RT-120V)

QUANTIDADE: 09 (Nove) unidades.

VALOR LOCAÇÃO UNIT: R\$ 182,86 (Cento e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos) mensais, a unidade. Contrato de 24 corrigido anualmente pelo IGPM, podendo ser contratado por uma empresa do grupo MGL.

VALOR LOCAÇÃO TOTAL: R\$ 1.645,74 (Um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) mensais. Contrato de 24 corrigido anualmente pelo IGPM, podendo ser contratado por uma empresa do grupo MGL.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: On site: Esta modalidade de assistência é executada no local de instalação do nobreak, inclusa no valor da locação, incluindo peças e baterias, instalação e atendimento técnico local.

CARACTERÍSTICA TÉCNICA: Informações técnicas, vide catálogo.

TRANSPORTE: Incluso, também para fretes de substituições em caso de troca.

ENTREGAS - unidades de Saúde da Área de Planejamento 2.2 (AP 2.2):

CMS Heitor Beltrão;
CMS Maria Augusta Estrella;
CF Recanto do Trovador;
CF Odalea Firmo Dutra;
CMS Nilza Rosa;
CMS Hélio Pellegrino ;
CMS Nicola Albano;
CMS Carlos Figueiredo Filho;
CMS Casa Branca;

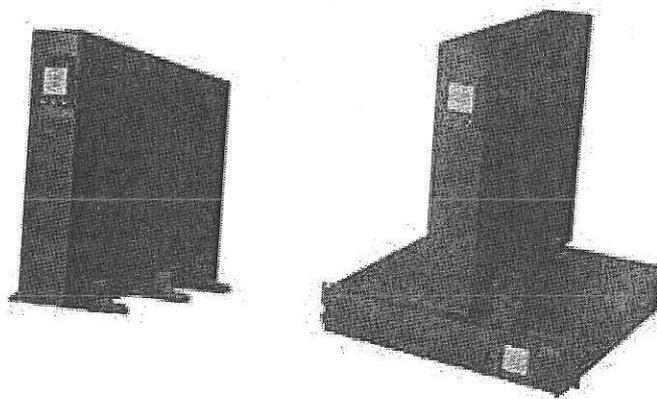
- ♦ Conversor de frequência 50Hz/60Hz disponíveis para 6 e 10KVA.
- ♦ Ajuste da voltagem da bateria baixa via LCD.
- ♦ Reinício automático quando é conectado a rede.
- ♦ Gerenciamento avançado da bateria (ABM).
- ♦ Proteção contra curto circuito e sobre carga.
- ♦ Carrega automaticamente as baterias em modo off.
- ♦ Controle automático de velocidade dos ventiladores quando a carga varia.
- ♦ Porta de comunicação padrão RS232 e RJ45.
- ♦ Porta de comunicação opcional USB e SNMP.
- ♦ Botão de desligamento de emergência EPO (opcional).
- ♦ Trabalha em paralelo e redundância os modelos de 6~10KVA (opcional).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MODELO	EA901II RT	EA902II RT	EA903II RT	EA906II RT	EA9010II RT
Capacidade KVA	1KVA	2KVA	3KVA	6KVA	10KVA
Capacidade KW	900KW	1800KW	2700KW	5400KW	9000KW
ENTRADA					
Voltagem Ajustável	110/115/120/127Vac ou 208V/220V/230V/240Vac				
Range de Voltagem	Meia Carga (115-295) ±5Vac Carga Plena (145-295) ±5Vac			Meia Carga (115-295) ±5Vac Carga Plena (165-295) ±5VAC	
Frequência	45-55Hz±0.5% ou 55-5Hz±0.5% (Auto Adaptável)			40-70Hz±0.5% (Auto Adaptável)	
Fator de Potência	≥0.98			≥0.99	
Range de Voltagem By-pass	Tensão nominal de saída -34V ~ Tensão nominal de saída +32V			160V ~ Tensão nominal de saída +32V	
SAÍDA					
Voltagem	110/115/120/127Vac ou 208V/220V/230V/240Vac Ajustável via LCD				
Variação Máxima Voltagem	±1%				
Frequência	Sincronizado com a rede no modo AC 50/60±0.2Hz em modo de bateria				
Forma de Onda	Onda senoidal pura				
Fator de Crista	3.1				
Distorção harmônica total	≤3%(carga linear); ≤5%(Carga não-linear)			≤2%(carga linear); ≤5%(Carga não-linear)	
Tempo de Transferência	AC para Modo de bateria:0ms Modo inversor para o By-pass:4ms			AC para Modo de bateria:0ms Modo inversor para o By-pass:0ms	



DESCRIÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO



SERIE: NOBREAK / ONLINE ALTA FREQUENCIA SEM TRANSFORMADOR
MODELO: EA900IIRT 1~10KVA*

APRESENTAÇÃO

- ◆ Série **EA900IIRT 1~10KVA** online de alta frequência.
- ◆ Dupla conversão para aplicação de voltagem 100V/110V/115V/120V/127Vac.
- ◆ Modelos tipo rack e torre.
- ◆ Correção de fator de potência de entrada e saída (PFC).
- ◆ Fator de potência de saída 0,9.
- ◆ Altos níveis de confiabilidade e proteção para sistemas de TI e equipamento de telecomunicação.
- ◆ Mudança pratica de rack para torre, ocupando apenas 2-3U em altura.

DESCRIÇÃO TÉCNICAS

- ◆ Banco de bateria externo (opcional).
- ◆ Tecnologia de controle digital DSP.
- ◆ Larga faixa de voltagem de entrada 55~145V ou 115~295V.
- ◆ Partida a frio em modo bateria.
- ◆ Frequência auto adaptável.
- ◆ Modo ECO para poupar energia.
- ◆ Voltagem de saída selecionável via LCD.
- ◆ Desvio de saída ajustável para 1,2 e 3KVA via LCD.

Capacidade de Sobrecarga	105%-150%: Transfere para o by-pass após 30s >150%: Transfere para o by-pass após 300ms		105%-125%: Transfere para o by-pass após 3mins 125%-150%: Transfere para o by-pass após 30s; >150%: Transfere para o by-pass após 100ms		
EFICIENCIA					
Modo AC	≥90%		≥92%		
Modo Bateria	≥87%		≥91%		
Modo ECO	≥98%		≥98%		
BATERIA					
Voltagem Baterias -DC	24V	48V	72V	192V	
Baterias Internas Modelos Standard	2*9Ah	4*9Ah	6*9Ah	16*7Ah	16*9Ah
Carregador de Baterias Modelo Standard	1A				
Carregador Modelo Longa Duração	6A		1A/3A/5A/8A		
Tempo de Recarga	8 horas para 90% da capacidade				
ALARMES					
Falha de Uso	Beep/4s				
Bateria Fraca	Beep/1s				
Sobrecarga	Beep duas vezes /1s				
Desligando	Beep Longo				
AMBIENTE					
Umidade	90% RH @ 0~40°C (sem-condensação)				
Nível de Ruído	≤50dB (1m)		≤55dB (1m)		
GERENCIAMENTO					
Standard USB, RS-232 Opcional	Suporta Windows 98/2000/2003/XP/Vista/2008/Windows7/8/10				
SNMP opcional	Gerenciamento de energia a partir de gerente SNMP e navegador				
CARACTERISTICAS FISICAS					
Dimensões do Equipamento (L*P*A) (mm)	440*468*88	450*720*90	450*720*90	440*555*132 (nobreak) 440*555*132 (banco)	
Peso líquido (kg)	14,3	23.4	30	16.4 (nobreak) 43.6 (banco)	17.7 (nobreak) 49.6 (banco)
Dimensões da Embalagem (L*P*A) (mm)	530*590*170	530*830*190	530*830*190	535*660*215 (nobreak) 540*685*235 (banco)	
Peso bruto (kg)	17.7	26.8	34	20.7 (nobreak) 47.1 (banco)	21.4 (nobreak) 53.1 (banco)



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO

ITEM	QTD	QNT MESES	OBJETO	PRINT MAILING	ENERGY WORK	MGX TECNOLOGIA	HORUS EQUIPAMENTOS	SISTAB
1	9	12	Locação de 9 (nove) Nobreaks 3KVA, a serem instalados nas unidades de Saúde da Área de Planejamento 2.2; (AP 2.2), localizados no Rio de Janeiro, administradas pela OSS Viva Rio	R\$ 182,86	R\$ 400,00	DECLINOU	N/C	N/C
VALOR UNITÁRIO				R\$ 1.645,74	R\$ 3.600,00	DECLINOU	N/C	N/C
VALOR MENSAL				R\$ 19.748,88	R\$ 43.200,00	DECLINOU	N/C	N/C
VALOR GLOBAL								

Pamella Vieira

Contratos
Comprador Viva Rio

MAPA CONFECCIONADO EM

GERENTE DE AQUISIÇÕES:

Ana Maria Capellini
Contratos
Márcia: N1156277
Márcia Rio

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



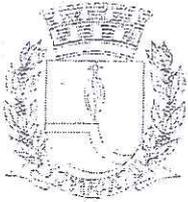
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP**, especializada na prestação de serviço de **Locação de Nobreak**, para atender demandas da **Área Programática 2.2**, localizada Rio de Janeiro, administrado pela OSS VIVA RIO, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 04 / 03 / 2021

Assinatura do Solicitante/Responsável:

JOSÉ ROBERTO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



Prefeitura Municipal de Botucatu

Divisão de Tecnologia e Recursos da Informação

www.botucatu.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **Prefeitura de Botucatu**, inscrita no CNPJ: 46.634.101/0001-15, situada no end: Praça Professor Pedro Torres, 100 Bairro: Centro, no Município: Botucatu, Estado: SP, Cep: 18600-900, atesta para os devidos fins que a empresa: **PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº: 11.972.497/0001-26, situada na Rua: Brigadeiro José Faria Lima, 181, Bairro: Alvinópolis-Atibaia - SP, CEP: 12.942-420, nos forneceu a título de **LOCAÇÃO** e realiza manutenção nos equipamentos abaixo especificados:

Especificação	Quantidade
NOBREAK EA9010IIS - 10KVA	01

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executados de maneira eficaz, não existindo em nossos registros, até a data, fatos que desabonem sua ordem e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sem mais,

João Aparecido de Moraes
Chefe da Divisão de Tecnologia
e Recursos de Informação
PI: 62125

Botucatu, 7 de maio de 2019



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **COOPERATIVA DE CRÉDITO DO OESTE MINEIRO E REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE LTDA - SICOOB CREDIOESTE - PA ELDORADO**, inscrita no CNPJ: 25.420.696/0009-93, situada na Avenida João César de Oliveira, 3777 Bairro: Novo Eldorado, no Município: Contagem, Estado: MG, Cep: 32341-000, atesta para os devidos fins que a empresa: **PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº: 11.972.497/0001-26, situada na Rua: Brigadeiro José Faria Lima, 181, Bairro: Alvinópolis- Atibaia - SP, CEP: 12.942-420, nos forneceu a título de LOCAÇÃO e realiza manutenção nos equipamentos abaixo especificados:

Especificação	Quantidade
NOBREAK NKT 3320 - 20KVA	01
NOBREAK EA630 - 3KVA	10
NOBREAK EA906II - 6KVA	01

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executados de maneira eficaz, não existindo em nossos registros, até a data, fatos que desabonem sua ordem e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sem mais,

Contagem, 10 de outubro de 2019.


Luiz Carlos Morato de Oliveira
Diretor Administrativo
CPF: 482.633.976-34


KELLE ALVES PIRES DE FREITAS
Gerente Administrativo II
CPF: 054.433.356-70

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Atibaia/SP - R. Thomaz Faria, 291 - Centro
AUTENTICAÇÃO - Autenticado a presente
cópia reprográfica extraída pela parte
conforme original apresentado. Dou fé

28 de outubro de 2019
Leandro de Souza
Escritório de Notas
Atibaia/SP - R. Thomaz Faria, 291 - Centro
CPF: 077.290.511-18

180



TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO GERAL

Número de Ordem: 3

O presente Livro Diário possui 396 páginas numeradas do nº 1 ao nº 396 e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da sociedade empresária abaixo identificada:

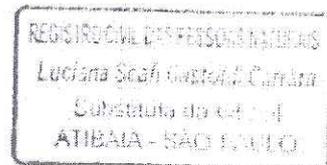
Nome empresarial: PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP

Município: ATIBAIA –SP

Registro Jucesp – Nire: 35230647315

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 14/07/2017

CNPJ: 11.972.497/0001-26



Atibaia, 01 de Janeiro de 2019.

Kárita Martins Silva

Kárita Martins Silva

Sócia- Administradora

Marta Esperandio Silva Genova

Marta Esperandio Silva Genova

CRC: 1SP235995/O-6

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE ATIBAIA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Declaro exatos os termos de abertura e encerram a presente folha por mim autenticada.

27 de 09 de 2020

108/2020

Luciana Scáh Custodiá Carrara
AUTENTICADOR

EM BRANCO

1	Ativo	2.544.137,57
1.10	Ativo Circulante	2.448.075,21
1.10.01	Disponível	93.896,72
1.10.01.002	Banco Conta Movimento	84.034,13
1.10.01.003	Aplicações Financeiras	9.862,59
1.10.02	Clientes	295.040,59
1.10.02.001	Duplicatas à Receber	295.040,59
1.10.03	Outros Créditos	1.962.368,55
1.10.03.001	Titulos à Receber	392.484,25
1.10.03.002	Adiantamento a Terceiros	1.559.869,05
1.10.03.003	Crédito de Funcionários	7.835,35
1.10.03.004	Impostos à Recuperar	2.200,00
1.10.05	Estoques	96.749,25
1.10.05.002	Mercedarias para Revenda	96.749,25
1.11	Ativo não Circulante	96.062,36
1.11.01	Realizável a Longo Prazo	14.089,64
1.11.01.001	Depositos Restituíveis - Garantias	14.089,64
1.11.03	Imobilizado	81.972,72
1.11.03.001	Bens em Operação	399.539,80
1.11.03.002	(-) Depreciação Acumulada	360.580,64-
1.11.03.004	Bens Locados	146.063,00
1.11.03.005	(-) Depreciação Acumulada	103.049,44-



26 DE ABR 2020
 Genivaldo F. de Souza
 Presidente Autorizado
 CANCELADO POR JUIZ DE AUTENTICIDADE
 Valor recebido pelo Sr. R\$ 3,72

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Emissão: 31/12/2019

DIMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Descrição	R\$
RECEITAS	2.161.939,27
Vendas de Produtos	99.302,16
Serviços Prestados	44.239,40
Locação	2.027.397,71
DEDUÇÕES DE RECEITAS	218.727,99
Simplex Nacional	218.727,99
RECEITAS FINANCEIRAS	712,61
Juros e Descontos	712,61
Receita Operacional Líquida	1.943.923,89
CUSTOS	1.166.323,19
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	78.168,20
Compras	73.245,29
Outros Custos	4.922,91
CUSTOS DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO	1.088.154,99
Material Aplicado	3.232,87
Mão-de-Obra Direta	573.469,17
Outros Custos	511.452,95
Lucro Operacional Bruto	777.600,70
DESPESAS	360.052,86
DESPESAS COMERCIAIS	200.719,97
Despesas Comerciais	200.719,97
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	124.496,33
Despesas Administrativas	124.496,33
DESPESAS FINANCEIRAS	22.785,27
Juros e Descontos Concedidos	22.785,27
OUTRAS DESPESAS	12.054,29
Tributos e contribuições	11.691,32
Perdas e Ganhos	402,97
LUCRO DO EXERCÍCIO	417.547,84

Atibaia, 31 de Dezembro de 2019.

Marta Martins Silva

MARTA MARTINS SILVA

Sócia Administradora - CPF N° 024.849.859-75

Marta Esperandio Silva Gouvea

MARTA ESPERANDIO SILVA GOUVEA

Contador - CRE N° 101230995/D-6



TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO GERAL

Número de Ordem: 3

O presente Livro Diário possui 396 páginas numeradas do nº 1 ao nº 396 e serviu para a escrituração do período de 01/01/2019 à 31/12/2019 da sociedade empresária PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP.

Atibaia, 31 de Dezembro de 2019.

Kárita Martins Silva

Kárita Martins Silva

Sócia- Administradora

Marta Esperandio Silva Genova

Marta Esperandio Silva Genova

CRC: 1SP235995/O-6

ALBERTO BORTOLUZZO
2019
LEANDRO FORTECHINI DA COSTA
31 ABR 2020
Escrituração Autorizada
valor recebido pelo ator R\$ 3,72



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 11.972.497/0001-26

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

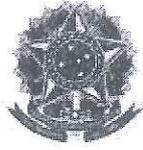
Certidão nº 21010112389-05

Data e hora da emissão 13/01/2021 13:56:29

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRINT MAILING COMERCIO SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ: 11.972.497/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:04:03 do dia 13/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2021.

Código de controle da certidão: **1838.516D.7D2E.C012**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Inscrição: 00000036097

Nome/Razão PRINT MAILING COMERCIO SERVICOS E
ASSISTENCIA TECNICA LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 11.972.497/0001-26

Ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Planejamento e Finanças da Estância de Atibaia.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito do Município da Estância de Atibaia.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Emitida às 13:18:17 do dia 02/02/2021

Válida até 03/05/2021

Código de controle da certidão: **CMN73AFD9F9E05626F30207EAA7F34CD5A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.972.497/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/05/2010
NOME EMPRESARIAL PRINT MAILING COMERCIO SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRINT MAILING			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRIGADEIRO JOSE VICENTE FARIA LIMA		NÚMERO 181	COMPLEMENTO
CEP 12.940-284	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ATIBAIA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCO@PRINTMAILING.COM.BR		TELEFONE (11) 2427-0147 / (11) 2427-4437	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/07/2017 às 10:20:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP

CNPJ/MF empresa nº 11.972.497/0001-26

Inscrição Estadual nº 190.212.262-116 Estado: SP

Inscrição Municipal nº 36097 Município: Atibaia - SP

Endereço: R. Brigadeiro José Faria Lima, 181

CEP 12942-420 Atibaia – SP

Telefone (11) 2427-0147 E-mail: contrato@printmailing.com.br

Banco: Itaú Agência: 6458 C/C: nº 08171-5

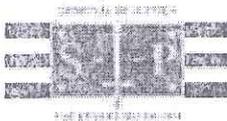
DECLARAÇÃO

PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ-sob o nº 11.972.497/0001-26, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Luciana Garozzo Buzetti portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº32.895.248-5 e do CPF 274.343.698-09 DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho diurno/noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Atibaia, 12 de março de 2021

Luciana Garozzo Buzetti
R.G.: 32.895.248-5
CPF: 274.343.698-09
Procuradora



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6747936

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 08/02/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP, CNPJ: 11.972.497/0001-26, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 9 de fevereiro de 2021.

PEDIDO Nº:

0005853935



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.972.497/0001-26

Razão Social: PRINT MAILING COM SERV E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

Endereço: AV BRIGADEIRO JOSE VICENTE FARIA LIMA 181 / CENTRO / ATIBAIA / SP /
12940-284

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2021 a 24/03/2021

Certificação Número: 2021022302224198845847

Informação obtida em 01/03/2021 16:47:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

JUCESP
MAT

PRINT MAILING

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - EPP

PEDRO LUIZ GOMES MELGES, brasileiro, maior, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.877.533-3/SSP-SP, CPF n.º 054.647.468-38, residente e domiciliado na Rua Orquidea, nº 216, Nova Gardenia, CEP 12946-400, cidade de Atibaia, estado de São Paulo, empresário individual com sede na Avenida Brigadeiro José Vicente Faria Lima, nº 181, Centro, CEP 12.940-284, cidade de Atibaia, estado de São Paulo, com seu Contrato Social registrado na JUCESP em data de 04/05/2010, sob o NIRE n.º 3512601006-3, e inscrita no CNPJ sob o n.º 11.972.497/0001-26, fazendo uso do que permite o Parágrafo 3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma o seu registro de Empresário Individual, em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia KÁRITA MARTINS SILVA, brasileira, maior, nascida em 10/01/1993, solteira, estudante, CPF nº 424.893.058-75 portador do RG nº 40.434.349-1 SSP/SP, residente e domiciliado Rua Professora Sonia Tereza La Scala Peres, nº 40, Vila Giglio, CEP 12.946-250, cidade de Atibaia, estado de São Paulo, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social o qual se obrigam mutuamente todos os sócios mediante as cláusulas a saber:

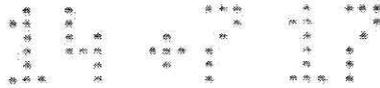
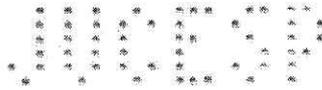
Cláusula 1ª -) A sociedade que tinha como denominação empresarial PEDRO L. G. MELGES COMERCIO E SERVIÇOS - EPP, passa a ter a denominação empresarial de PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - EPP.

Cláusula 2ª -) O capital social é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) divididos em 15.000 (Quinze mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, ficando assim distribuídas entre os sócios, a saber:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
PEDRO LUIZ GOMES MELGES	13.500	R\$ 13.500,00	90%
KÁRITA MARTINS SILVA	1.500	R\$ 1.500,00	10%
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00	100%

De acordo com o art.997, III, CC/2002 (art.1.055, CC/2002).

Kárita *Melges*

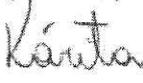


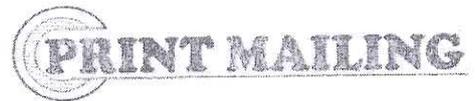
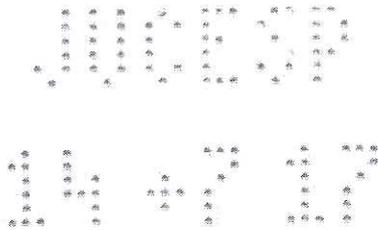
Cláusula 3ª -) O objeto da sociedade é o Comercio, importação e exportação de: máquinas, equipamentos de pós-processamento de dados (auto-envelopadoras, serrilhadoras, dobradeiras e impressoras), acessórios e suprimentos para tais máquinas, para informática e para escritório, acessórios, peças e equipamentos para veículos em geral, tratores, pneus, automóveis, motocicletas e ciclomotores, peças e acessórios em geral, máquinas, equipamentos e materiais para oficinas de manutenção e serviços gerais, máquinas e equipamentos para indústrias especializadas, máquinas e equipamentos para manuseio de material, correias, equipamentos para refrigeração, condicionamento e purificação de ar, motores, compressores, reatores, geradores e bombas elétricos, equipamentos, acessórios e materiais de instalações elétricas e hidráulicas em geral, equipamentos e instalações sanitárias e de calefação, equipamentos para purificação e filtragem de água, ferragens manuais e abrasivos, estruturas e andaimes pré-fabricados, esquadrias e portas, materiais para construção em geral, equipamentos de comunicação, eletrodomésticos, componentes para equipamentos elétricos e eletrônicos em geral, equipamentos de proteção individual, equipamentos e artigos de uso médico, veterinário, odontológico e hospitalar, instrumentos e equipamentos de controle de medição e de gases comprimido, equipamentos fotográficos, filmográficos e fonográficos, equipamentos de sonorização, instrumentos musicais, materiais e acessórios para treinamento operacional, mobiliários em geral, utensílios e utilidades de uso geral, equipamentos e utensílios para refeitório, copa e cozinha, materiais, máquinas e equipamentos para escritório, material escolar, artigos e utensílios de escritório, papel, livros, e outras publicações, equipamentos e materiais para desporto, equipamentos e materiais para higiene e limpeza, dedetização e esterilizações, pincéis, tintas, vedantes e adesivos, recipientes e materiais para condicionamento e embalagem, equipamentos, máquinas e artigos para acessibilidade, vestuários, insígnias, softwares, equipamentos de telefonia fixa e celular, gêneros alimentícios, aço em barras, chapas e perfilados metálicos, placas e acessórios de identificação e sinalização; Serviços de assistência técnica, instalação, montagem e locação de máquinas e equipamentos de pós-processamento de dados, serviço de elaboração e mão-de-obra própria de programas (softwares) para automação de máquinas e equipamentos de pós-processamento de dados e computadores, serviços de manutenção e/ou conservação de bens móveis, serviços gerais e serviços públicos terceirizados, montagem e locação de máquinas, equipamentos de pós processamento de dados, periféricos e UPS - Unidade de alimentação de energia ininterrupta (nobreak).

Cláusula 4ª -) A sociedade iniciou suas atividades em 04/05/2010, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula 5ª -) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada, a cessão delas a alteração contratual pertinente. (art.1.056, art.1.057, CC/2002).

Parágrafo único - fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias para manifestação de qualquer tipo.



Cláusula 6ª -) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas. (art.1.052, CC/2002).

Cláusula 7ª -) A sociedade será administrada pelos dois sócios e a eles caberão a responsabilidade ou representação da sociedade ativa e passiva, judicialmente e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo primeiro - Os atos administrativos serão assinados isoladamente por quaisquer dos sócios.

Parágrafo segundo - Atos nulos: são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, procuradores ou funcionários que envolvem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetos sociais, tais como: fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Cláusula 8ª -) Ao término de cada exercício social que é 31 de dezembro, será fechado para balanço da empresa onde será apurado o lucro ou prejuízo, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art.1.065, /2002).

Cláusula 9ª -) A Sociedade Empresária, assume o Ativo e Passivo do Empresário ora transformado.

Cláusula 10ª -) Pelo exercício da administração os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

Cláusula 11ª -) Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art.1.028 e art.1.031, CC/2002).

Cláusula 12ª -) Fica eleito o foro da comarca de Atibaia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula 13ª -) Declaração: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime

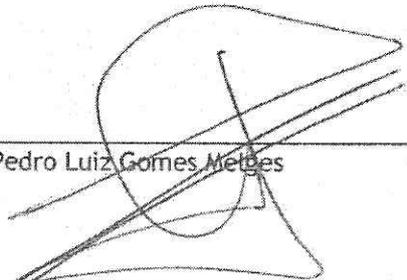
Lucas *Lucas*

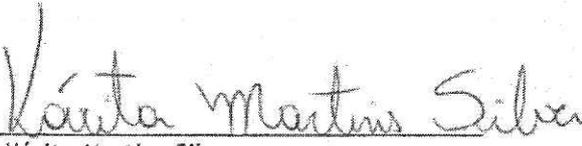


falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002).

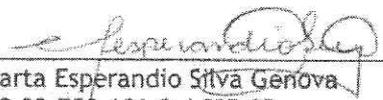
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor.

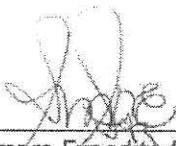
Atibaia, 05 de julho de 2017.


Pedro Luiz Gomes Mendes


Kárita Martins Silva

TESTEMUNHAS:


Marta Esperandio Silva Genova
RG 33.758.601-9 / SSP-SP


Suzamara Expedita Siqueira Azevedo
RG 48.560.137-0 / SSP-SP

JUCESP
14 JUL 2017

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE 
FLÁVIA R. BRITTO DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA GERAL

3523064731-5



JUCESP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP



DECLARAÇÃO

Eu, PEDRO LUIZ GOMES MELGES, portador da Cédula de Identidade nº 13.877.533-3, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 054.647.468-38, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa PRINT MAILING COMERCIO SERVIÇOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Brigadeiro José Vicente Faria Lima, 181, Centro, SP, Atibaia, CEP 12940-284, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



PEDRO LUIZ GOMES MELGES

RG: 13.877.533-3

PRINT MAILING COMERCIO SERVIÇOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL PRINT MAILING COMERCIO SERVIÇOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - EPP	NIRE
--	------

DECLARAÇÃO Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo, A Sociedade PRINT MAILING COMERCIO SERVIÇOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - EPP, estabelecida na Avenida Brigadeiro José Vicente Faria Lima, 181, Centro, Atibaia, SP, CEP:12940-284, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Atibaia - SP	DATA 06/07/2017
----------------------------	--------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL	
---	--

NOME PEDRO LUIZ GOMES MELGES (Sócio)	ASSINATURA
---	----------------

NOME KARITA MARTINS SILVA (Sócio)	ASSINATURA
--------------------------------------	----------------

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

 	JUCESP
----------	--------



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (sempre aplicável)	
3512601006-3			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
PEDRO LUIZ GOMES MELGES			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	SEXO
Lins	SP	Brasileira	Masculino
ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)		
Casado(a)	Comunhão parcial de bens		
FILIAÇÃO (pai)	Mãe		
JOSE PIRES MELGES	MARIA FELICIA GOMES MELGES		
NASCIMENTO (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO
14/02/1966	13877533	3	07/10/2010
ORGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)	
SSP	SP	054.647.468-38	
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)			NÚMERO
Rua Orquídea			216
BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
Nova Gardênia	12946-400	4898	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO	UF	País	
Atibaia	SP	Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S)			
Transformada para: PRINT MAILING COMERCIO SERVIÇOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA;			
NOME EMPRESARIAL			
PEDRO L G MELGES COMERCIO E SERVIÇOS - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
Avenida Brigadeiro José Vicente Faria Lima			181
BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
Centro	12940-284	4898	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO	UF	País	
Atibaia	SP	Brasil	
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extensão)	
CODIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
	11.972.497/0001-26		
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO			
PEDRO L G MELGES COMERCIO E SERVIÇOS - EPP <i>Pedro Luiz Gomes Melges</i>			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assessorado - somente prolocutor)		
05/07/2017	PEDRO LUIZ GOMES MELGES (Empresário)		

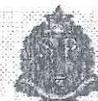
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

021466598-4



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SCE - NÚMERO

FLÁVIA R. BRITTO DE OLIVEIRA
SECRETARIA GERAL

308.941/17-2



JUCESP



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 11.972.497

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 28785258

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 05/03/2021 13:50:52

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



À
PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA, com sede na Avenida Brigadeiro José Vicente Faria Lima nº181, Centro, Atibaia, São Paulo/SP.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **nobreaks 3KVA**, nos termos do **CONTRATO DE ADESÃO**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA**, sediada na Avenida Brigadeiro José Vicente Faria Lima nº181, Centro, Atibaia, São Paulo/SP, CEP 12.940-284, inscrita no CNPJ nº 11.972.497/0001-26, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 15/03/2021**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2021.

Pamella Vieira
Contratos
Viva Rio

**Gerência de Aquisições
Viva Rio**



P.C

CONTRATO Nº 061/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA – EPP.

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 11.972.497/0001-26, com sede na Avenida Brigadeiro José Vicente Faria Lima nº181, Centro, Atibaia, São Paulo/SP, CEP 12.940-284, na pessoa de seu representante legal **PEDRO LUIZ GOMES MELGES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 13.877.533-3 e do CPF/MF sob o nº 054.647.468-38, residente e domiciliado à Rua Orquídea nº 216, Nova Gardênia, Atibaia, São Paulo/SP - CEP 12.946-400, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de locação de **09 (nove) Nobreaks 3KVA** a serem instalados nas unidades de Saúde da **Área de Planejamento 2.2**, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – Fazem parte da Área de Planejamento 2.2 as unidades do quadro abaixo:

Unidade	Endereço
CF Odalea Firmo Dutra	Rua Botucatu, 633 - Grajaú, Rio de Janeiro - RJ, 20541-340
CF Recanto do Trovador	Rua Visconde de Santa Isabel, 272 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, 20560-120
CMS Carlos Figueiredo Filho	s/nº, CIEP Magarinos Torres - Borel, R. São Miguel - Tijuca, RJ
CMS Casa Branca	Estrada da Casa Branca 200, Rua São Miguel, 50 - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20530-420
CMS Heitor Beltrão	Rua Desembargador Izidro, 144 - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20521-160
CMS Hélio Pellegrino	Rua do Matoso, 96 - Praca da Bandeira, Rio de Janeiro - RJ, 20270-132
CMS Maria Augusta Estrella	Rua Visconde de Santa Isabel, 56 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, 20560-121
CMS Nicola Albano	Rua Boa Vista, 190 - Alto da Boa Vista, Rio de Janeiro - RJ
CMS Nilza Rosa	Rua Castelo Novo, 150 - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20530-120

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes no Tremo de Referência enviado pela Contratante e na Proposta Comercial da empresa, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;



- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato; e
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;



- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 12 meses (doze), com data de início em **15/03/2021** e término em **14/03/2022**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** consta no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 19.748,88 (Dezenove mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, cuja parcela mensal é de **R\$ 1.645,74 (Hum mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, sendo R\$ 182,86 (cento e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos) o valor unitário do nobreak.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar, conforme o caso, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.



Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da



Secretaria Municipal de Saúde, e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, pois, esta se considera, irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIII - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a **CONTRATANTE** desobrigada de pagamento à **CONTRATADA** de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum



momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro - Capital – RJ.

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823

Atenção: Supervisor (a) de Contratos

E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr.^a Jeniffer Genova, como sua preposta, que será a interlocutora perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP.

Avenida Brigadeiro José Vicente Faria Lima nº181, Centro, Atibaia, São Paulo/SP, CEP 12.940-284

Telefone: (11) 2427-0147 / (21) 98814-7866

Atenção: Sr.^a Jeniffer Genova

E-mail: contrato@printmailing.com.br / mglpower01rj@gmail.com

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

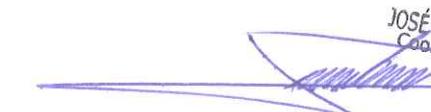


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

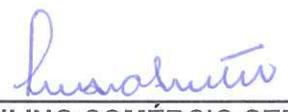
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 15 de março de 2021.



VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA – EPP

TESTEMUNHAS:

Luciana Garozzo Buzetti
R.G.: 32.895.248-5
CPF: 274.343.698-09
Procuradora

Lais Aguiar
Matrícula: 26680
Contratos
Viva Rio

1ª) 

Nome:
CPF/MF nº 221627713

Pamella Vieira
Contratos
Viva Rio

2ª) 

Nome:
CPF/MF nº 134.895.96740



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, nº12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ-MF nº 11.972.497/0001-26, com sede na Avenida Brigadeiro José Vicente Faria Lima nº181, Centro, Atibaia, São Paulo/SP, CEP 12.940-284, na pessoa de seu representante legal **PEDRO LUIZ GOMES MELGES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 13.877.533-3 e do CPF/MF sob o nº 054.647.468-38, residente e domiciliado à Rua Orquídea nº216, Nova Gardênia, Atibaia, São Paulo/SP - CEP 12.946-400.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- Que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente, serviços de locação de 09 (nove) Nobreaks 3KVA a serem instalados nas unidades de Saúde da Área de Planejamento 2.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS Viva Rio.
- Que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra - estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- Que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;



1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros,



quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 15 de março de 2021.

JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

Luciana Buzetti

PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP

Luciana Garozzo Buzetti
R.G.: 32.895.248-5
CPF: 274.343.698-09
Procuradora

TESTEMUNHAS:

1ª)

CPF:

Nome: *12216271713*

Lais Aguiar
Matrícula: 26680
Contratos
Viva Rio

2ª)

CPF:

Nome:

137.895.967-40

Pamella Vieira
Contratos
Viva Rio



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Nobreak

1. DO OBJETO

Locação de 9 (nove) Nobreaks 3KVA, a serem instalados nas unidades de Saúde da Área de Planejamento 2.2 (AP 2.2), localizados no Rio de Janeiro, administradas pela **OSS Viva Rio**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda de Nobreak de forma economicamente mais vantajosa, agilizando os processos e suprindo a unidade de forma mais rápida no que tange a eficiência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Serão locados 9 (nove) Nobreaks 3KVA gerenciáveis a serem instalados nas unidades de Saúde da Área de Planejamento 2.2 (AP 2.2), localizados no Rio de Janeiro, administradas pela **OSS Viva Rio**

3.1.1 NOBREAK 3KVA GERENCIÁVEL

Modelo: Torre com possibilidade de instalação em rack

Comunicação: Porta RJ45 e suporte SNMP

Capacidade (VA): 3000VA

Capacidade (W): 2400 a 2700W

Correção de fator de potência de entrada (PFC).

Fator de potência de saída 0,9

Tensões de entrada e saída: Bivolt ou conforme Voltagem de cada unidade

Proteção contra surtos, sobre e sub tensões e correntes AC e DC, sobre aquecimento e descarga profunda de bateria com alertas sonoros e visuais

Auto teste automático durante a inicialização

Baterias internas, com possibilidade de expansão de autonomia com bancos externos

Painel frontal com informações visuais do funcionamento do nobreak e das condições de rede

Partida por baterias

6 tomadas padrão NBR 14136 – 20A + 1 tomada quadripolar padrão industrial

Proteção contra surtos, sobre e sub tensões e correntes AC e DC, sobre aquecimento e descarga profunda de bateria com alertas sonoros e visuais

Auto teste automático durante a inicialização

Baterias internas, com possibilidade de expansão de autonomia com bancos externos

Painel frontal com informações visuais do funcionamento do nobreak e das condições de rede

Partida por baterias

6 tomadas padrão NBR 14136 – 20A + 1 tomada quadripolar padrão industrial

3.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção do nobreak locado

3.3. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

3.4. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.





3.5. Caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da Contratada a fim de receber manutenção corretiva, deverá ser substituído por outro novo de igual qualidade ou qualidade superior imediatamente de forma a não prejudicar o funcionamento da unidade, sendo que todo transporte e logística para entrega de novos equipamentos ou de retirada/entrega de equipamentos em manutenção é de responsabilidade da contratada

3.6. A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

3.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

3.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE.

3.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

3.10. A CONTRATADA deverá manter devidamente limpo os locais onde se realizarem os serviços de manutenção do Nobreak.

3.11. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.

3.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.

3.13. A CONTRATADA deverá, quando necessário, remanejar os equipamentos sem ônus adicional para a CONTRATANTE

3.14. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO

4.1 A vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da assinatura.

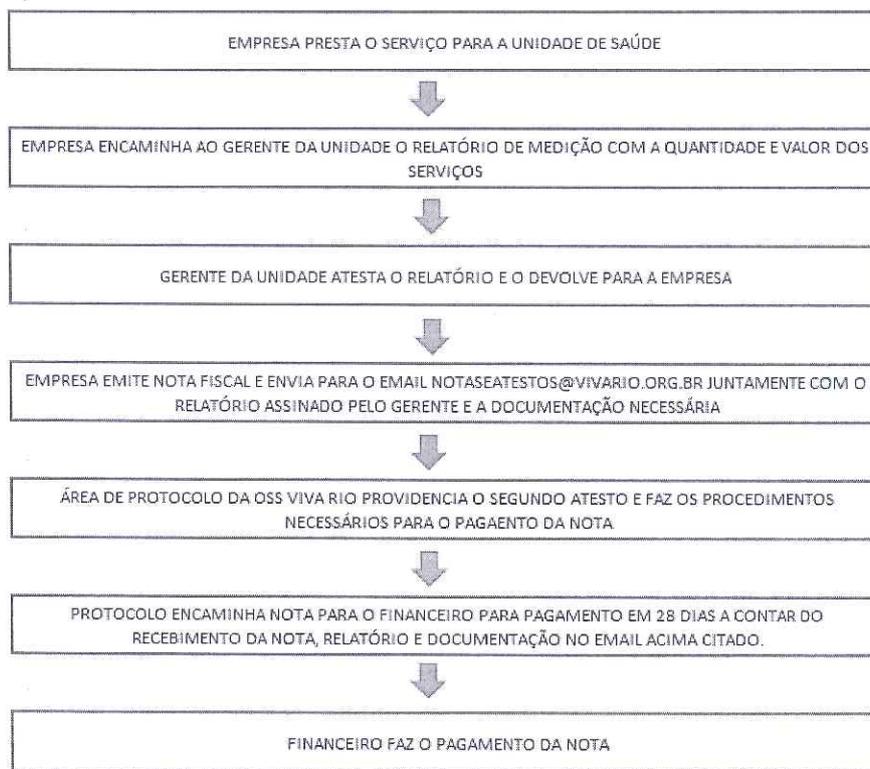
4.2 O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

4.3 Caso o Contrato de Gestão firmado com a **Secretaria Municipal de Saúde** seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

4.4. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da **VIVA RIO**.

5. MECANISMO DE ATESTADO DE GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



6. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. A CONTRATADA se comprometerá a entregar os equipamentos objeto deste termo conforme solicitação prévia, de 48 horas, da CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATANTE, poderá não utilizar todos os equipamentos previstos até o fim do contrato, ficando pactuado o pagamento conforme utilização dos mesmos.

6.3. A Disposição dos equipamentos nas unidades seguirá a orientação e a supervisão do Setor de TI da Viva Rio.

6.4. Caso a CONTRATADA não trabalhe com equipamentos Bivolt, deverá fornecer os Nobreaks conforme voltagem de cada unidade, sendo permitida a visita técnica para confirmação da localização do Nobreak e voltagem da respectiva tomada

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

7.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

7.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;



- 7.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
- 7.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- 7.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os equipamentos devem ser entregues e instalados conforme descrito abaixo:

NOBREAKS 3 KVA's GERENCIÁVEIS		
Unidade	Qtd. Equipamento	Endereço
CMS Heitor Beltrão	1	R. Des. Izidro, 144 - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20521-160
CMS Maria Augusta Estrella	1	R. Visconde de Santa Isabel, 56 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, 20560-121
CF Recanto do Trovador	1	R. Visconde de Santa Isabel, 272 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, 20560-120
CF Odalea Firmo Dutra	1	R. Botucatu, 633 - Grajau, Rio de Janeiro - RJ, 20541-340
CMS Nilza Rosa	1	R. Castelo Novo, 150 - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20530-120
CMS Hélio Pellegrino	1	R. do Matoso, 96 - Praça da Bandeira, Rio de Janeiro - RJ, 20270-132
CMS Nicola Albano	1	R. Boa Vista, 190 - Alto da Boa Vista, Rio de Janeiro - RJ
CMS Carlos Figueiredo Filho	1	s/nº, CIEP Magarinos Torres - Borel, R. São Miguel - Tijuca, RJ
CMS Casa Branca	1	Estrada da Casa Branca 200, R. São Miguel, 50 - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20530-420

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo o CONTRATANTE apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

10.2. O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas, conforme o caso.



11. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente à possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

12. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



Gerência de Tecnologia da Informação
VIVA RIO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 11.972.497/0001-26, com sede na Avenida Brigadeiro José Vicente Faria Lima nº181, Centro, Atibaia, São Paulo/SP, CEP 12.940-284, na pessoa de seu representante legal **PEDRO LUIZ GOMES MELGES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 13.877.533-3 e do CPF/MF sob o nº 054.647.468-38, residente e domiciliado à Rua Orquídea nº 216, Nova Gardênia, Atibaia, São Paulo/SP - CEP 12.946-400, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de **09 (nove) Nobreaks 3KVA**, para atender as necessidades das **Unidades de Saúde da Área de Planejamento 2.2**, localizadas no Município do Rio de Janeiro e administradas pela **OSS Viva Rio**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 061/2021, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **03 (três) meses**, com data de início em **15/03/2022** e término em **14/06/2022**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo será em média de **R\$ 1.645,74 (Mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 4.937,22 (Quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos)**.



Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 061/2022 passará a ser estimado em **R\$ 24.686,10 (Vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dez centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

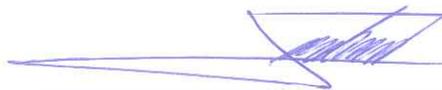
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTO - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 15 de março de 2022.



VIVA RIO

ASSINADO DIGITALMENTE
PEDRO LUIZ GOMES MELGES

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP.

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº


Dandara Costa
Matrícula: 29138
Contratos
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº



Lais Aguiar
Matrícula: 26680
Contratos
Viva Rio



DISTRIBUIDOR AUTORIZADO



Atibaia, 23 de março de 2022

PM.011.03.22

CNPJ: 11.972.497/0001-26

A VIVA RIO

CNPJ: 00.343.941/0001-28

R. ALBERTO DE CAMPOS, 12. IPANEMA. CEP: 22.411-030

A/C Sra. Dandara

E-mail: dandaramachado@vivario.org.br

Rio de Janeiro - RJ

Prezados,

Conforme solicitação, temos o prazer de submeter a sua apreciação nossa proposta para fornecimento do (s) equipamento (s) conforme segue:

Proposta de Locação:

EQUIPAMENTO: Nobreak 3KVA

MODELO: EA903IIRT – ENTRADA 110V – SAÍDA 110V - RACK

QUANTIDADE: 09 (nove) unidades.

VALOR UNITÁRIO LOCAÇÃO: R\$ 202,14 (Duzentos e dois reais e quatorze centavos) mensais.

VALOR TOTAL LOCAÇÃO: R\$ 1.819,26 (Um mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos) mensais.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: On site: Esta modalidade de assistência é executada no local de instalação do nobreak, inclusa no valor da locação, incluindo peças e baterias, instalação e atendimento técnico local.

TRANSPORTE: Incluso, também para fretes de substituições em caso de troca.

INSTALAÇÃO: Inclusa.

LOCAL DE INSTALAÇÃO: O mesmo.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

JENIFFER GENOVA - CONTRATOS

(11) 2427-0147



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA – EPP, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 11.972.497/0001-26, com sede na Avenida Brigadeiro José Vicente Faria Lima nº 181, Centro, Atibaia, São Paulo/SP, CEP 12.940-284, na pessoa de seu representante legal **PEDRO LUIZ GOMES MELGES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 13.877.533-3 e do CPF/MF sob o nº 054.647.468-38, residente e domiciliado à Rua Orquídea nº 216, Nova Gardênia, Atibaia, São Paulo/SP - CEP 12.946-400, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor de **10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento)**, de acordo com o índice IPCA, do contrato de **09 (nove) Nobreaks 3KVA**, para atender as necessidades das **Unidades de Saúde da Área de Planejamento 2.2**, localizadas no Município do Rio de Janeiro e administradas pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o novo valor mensal do contrato passará a ser de **R\$ 1.819,26 (Mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos)**, sendo **R\$ 202,14 (Duzentos e dois reais e quatorze centavos)** o valor unitário do nobreak.

Parágrafo Segundo – O valor global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 848,98 (Oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o novo valor global do contrato original 061/2021 passará a ser de **R\$ 25.535,08 (Vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oito centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.



CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2022.

[Handwritten signature]
JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
 Coordenação Geral de Saúde
 CRM: 52.60325-9
 Matrícula: 22932
 VIVA RIO

VIVA RIO



PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA – EPP

Testemunhas:

1ª) *[Handwritten signature]*
Lais Aguiar
 Matrícula: 26680
 Contratos

Nome:
 CPF/MF nº 1221627773

2ª) *[Handwritten signature]*
Dandara Costa
 Matrícula: 29138
 Contratos
 VIVA RIO

Nome:
 CPF/MF nº 10432609716



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 11.972.497/0001-26, com sede na Avenida Brigadeiro José Vicente Faria Lima nº181, Centro, Atibaia, São Paulo/SP, CEP 12.940-284, na pessoa de seu representante legal **PEDRO LUIZ GOMES MELGES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 13.877.533-3 e do CPF/MF sob o nº 054.647.468-38, residente e domiciliado à Rua Orquídea nº 216, Nova Gardênia, Atibaia, São Paulo/SP - CEP 12.946-400, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de **09 (nove) Nobreaks 3KVA**, para atender as necessidades das **Unidades de Saúde da Área de Planejamento 2.2**, localizadas no Município do Rio de Janeiro e administradas pela **OSS Viva Rio**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 061/2021, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **03 (três) meses**, com data de início em **15/06/2022** e término em **14/09/2022**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo será em média de **R\$ 1.819,26 (Mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 5.457,78 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos)**.



Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 061/2021 passará a ser estimado em **R\$ 30.992,86 (Trinta mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

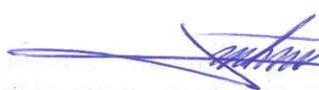
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTO - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2022.


RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 22.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO



PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP.

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:
CPF/MF nº


Dandara Costa
Matrícula: 29138
Contrato
VIVA RIO

2ª)

Nome:
CPF/MF nº


Lais Aguiar
Matrícula: 26777
Contrato



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 11.972.497/0001-26, com sede na Avenida Brigadeiro José Vicente Faria Lima nº181, Centro, Atibaia, São Paulo/SP, CEP 12.940-284, na pessoa de seu representante legal **PEDRO LUIZ GOMES MELGES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 13.877.533-3 e do CPF/MF sob o nº 054.647.468-38, residente e domiciliado à Rua Orquídea nº 216, Nova Gardênia, Atibaia, São Paulo/SP - CEP 12.946-400, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de **09 (nove) Nobreaks 3KVA**, para atender as necessidades das **Unidades de Saúde da Área de Planejamento 2.2**, localizadas no Município do Rio de Janeiro e administradas pela **OSS Viva Rio**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 061/2021, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com data de início em **15/09/2022** e término em **14/09/2023**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo será em média de **R\$ 1.819,26 (Mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 21.831,12 (Vinte e um mil, oitocentos e trinta e um reais, doze centavos)**.



Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original N° 061/2021 passará a ser estimado em **R\$ 52.823,98 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais, e noventa e oito centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTO - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2022.


JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Condição Geral de Saúde
CRM 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

ASSINADO DIGITALMENTE
PRINT MAILING COMERCIO SERVICOS E ASSISTENCIA
CNPJ 11972497000126 DATA 28/09/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assimador.digital> 

PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP.

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 10932609716

Dandara Costa
Matrícula: 29138
Contratos
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 1221627777

Lais Araujo Aguiar
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio



Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 061/2021 passará a ser estimado em **R\$ 74.655,10 (Setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais, e dez centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTO - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2023.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio
VIVA RIO

PEDRO LUIZ GOMES
MELGES:05464746838

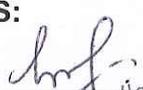
Assinado de forma digital por PEDRO LUIZ GOMES
MELGES:05464746838
Dados: 2023.12.27 06:45:10 -03'00'

PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP.

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:
CPF/MF nº


Isabela Farias
Setor de Contratos
Matrícula: N1164727
Viva Rio

2ª)

Nome:
CPF/MF nº

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio


136.175.397-36



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 11.972.497/0001-26, com sede na Avenida Brigadeiro José Vicente Faria Lima nº181, Centro, Atibaia, São Paulo/SP, CEP 12.940-284, na pessoa de seu representante legal **PEDRO LUIZ GOMES MELGES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 13.877.533-3 e do CPF/MF sob o nº 054.647.468-38, residente e domiciliado à Rua Orquídea nº 216, Nova Gardênia, Atibaia, São Paulo/SP - CEP 12.946-400, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de **09 (nove) Nobreaks 3KVA**, para atender as necessidades das **Unidades de Saúde da Área de Planejamento 2.2**, localizadas no Município do Rio de Janeiro e administradas pela **OSS Viva Rio**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 061/2021, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com data de **início em 15/09/2023 e término em 14/09/2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo será em média de **R\$ 1.819,26 (Mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 21.831,12 (Vinte e um mil, oitocentos e trinta e um reais, doze centavos)**.



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA – EPP, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 11.972.497/0001-26, com sede na Avenida Brigadeiro José Vicente Faria Lima nº181, Centro, Atibaia, São Paulo/SP, CEP 12.940-284, na pessoa de seu representante legal **PEDRO LUIZ GOMES MELGES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 13.877.533-3 e do CPF/MF sob o nº 054.647.468-38, residente e domiciliado à Rua Orquídea nº 216, Nova Gardênia, Atibaia, São Paulo/SP - CEP 12.946-400, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **reajuste de valor** do contrato de locação de **09 (nove) Nobreaks 3KVA**, para atender as necessidades das **Unidades de Saúde da Área de Planejamento 2.2**, localizadas no Município do Rio de Janeiro e administradas pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – O reajuste é de **5,19% (cinco vírgula dezenove por cento)**, de acordo com o índice IPCA, de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o novo valor mensal do contrato passará a ser estimado em **R\$ 1.913,67 (Mil, novecentos e treze reais e sessenta e sete centavos)**, sendo **R\$ 212,63 (Duzentos e doze reais e sessenta e três centavos)** o valor unitário do nobreak.

Parágrafo Segundo – O valor global do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 1.082,56 (Mil, oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o novo valor global do contrato original 061/2021 passará a ser de **R\$ 75.737,66 (Setenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:



Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2023.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO

PEDRO LUIZ GOMES
MELGES:05464746838

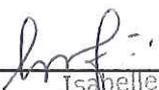
Assinado de forma digital por PEDRO LUIZ GOMES
MELGES:05464746838
Dados: 2023.12.27 06:49:15 -03'00'

PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA – EPP

Testemunhas:

1ª)

Nome:
CPF/MF nº


Isabelle Farias
Setor de Contratos
Matrícula: N1164727
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 136.175.797-36


Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio



SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA – EPP, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 11.972.497/0001-26, com sede na Avenida Brigadeiro José Vicente Faria Lima nº181, Centro, Atibaia, São Paulo/SP, CEP 12.940-284, na pessoa de seu representante legal **PEDRO LUIZ GOMES MELGES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 13.877.533-3 e do CPF/MF sob o nº 054.647.468-38, residente e domiciliado à Rua Orquídea nº 216, Nova Gardênia, Atibaia, São Paulo/SP - CEP 12.946-400, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação **do prazo de vigência** do contrato de locação de **09 (nove) Nobreaks 3KVA**, para atender as necessidades das **Unidades de Saúde da Área de Planejamento 2.2**, localizadas no Município do Rio de Janeiro e administradas pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

Fica o prazo do Contrato original 061/2021, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com data de **início em 15/09/2024 e término em 14/09/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo será em média de **R\$ 1.913,67 (Mil, novecentos e treze reais e sessenta e sete centavos)**, sendo **R\$ 212,63 (Duzentos e doze reais e sessenta e três centavos)** o valor unitário do nobreak.

Parágrafo Segundo – O valor global do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 22.964,04 (Vinte e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original 061/2021 passará a ser estimado em **R\$ 98.701,70 (Noventa e oito mil, setecentos e um reais e setenta centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.



CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 15 setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 16/10/2024 19:10:34-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

VIVA RIO

PEDRO LUIZ GOMES
MELGES:05464746838

Assinado de forma digital por PEDRO
LUIZ GOMES MELGES:05464746838
Dados: 2024.10.04 12:02:49 -03'00'

PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA – EPP

Testemunhas:

1ª) Bruna Araújo de Lima

Nome:

CPF/MF nº

Bruna Araújo
Matrícula: N1169501
Contratos
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº

Erika Clarimundo
Contratos
Matrícula: N1169275
Viva Rio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.972.497/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRINT MAILING COMERCIO SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRINT MAILING	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R STURLINI	NÚMERO 295	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 12.946-378	BAIRRO/DISTRITO RIBEIRAO DOS PORCOS	MUNICÍPIO ATIBAIA	UF SP
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCO@PRINTMAILING.COM.BR	TELEFONE (11) 2427-0147
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/02/2025** às **10:30:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRINT MAILING COMERCIO SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.972.497/0001-26

Certidão nº: 11046860/2025

Expedição: 25/02/2025, às 10:35:19

Validade: 24/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRINT MAILING COMERCIO SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.972.497/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Finanças

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
MUNICIPAIS Nº 000001429**

Nome/Razão: PRINT MAILING COMERCIO SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICALTA.

CPF/CNPJ: 11.972.497/0001-26

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, conforme requerido por meio do protocolado 25.949, de 24/04/2025, a pedido de PRINT MAILING COMERCIO SERVICOS E ASSISTENCIA TEC, que consta em nossos arquivos inscrição fiscal mobiliária sob nº 36097, em nome de PRINT MAILING COMERCIO SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA., localizado à RUA STURLINI, 295, no bairro RIBEIRÃO DOS PORCOS, em Atibaia, com a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA escritórios,..., iniciada em 04/05/2010, estando em atividade até a data de hoje, quite com a Fazenda Municipal até a presente data.

CERTIFICAMOS, ainda que, até a presente data, não consta inscrição fiscal imobiliária em nome da empresa, não havendo portanto débitos com a Fazenda Municipal.

Conforme §1º do artigo 272 do Código Tributário Municipal, com a redação da L. C. 280/98 e suas alterações, a validade desta certidão é de 90 dias e sua expedição não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, créditos constituídos anteriormente e que forem apurados após a data de sua emissão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B85-F311-B48A-BCE5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DÉBORA MANNA PATRÍCIO (CPF 295.XXX.XXX-19) em 07/05/2025 14:42:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARAISA NEVES NOGUEIRA TESSARO (CPF 112.XXX.XXX-57) em 08/05/2025 09:48:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B85-F311-B48A-BCE5>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRINT MAILING COMERCIO SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.972.497/0001-26

Certidão nº: 24670520/2025

Expedição: 05/05/2025, às 11:02:05

Validade: 01/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRINT MAILING COMERCIO SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.972.497/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.972.497/0001-26
Razão Social: PRINT MAILING COM SERV E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
Endereço: - R STURLINI 295 / RIBEIRAO DOS PORCOS / ATIBAIA / SP / 12946-378

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2025 a 30/05/2025

Certificação Número: 2025050102421645913570

Informação obtida em 13/05/2025 09:08:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 11.972.497/0001-26

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25021242472-49
Data e hora da emissão 28/02/2025 11:59:29
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br